



SUMÁRIO

CÂMARA LEGISLATIVA.....	1
ATOS DO GOVERNADOR.....	2
GABINETE CIVIL.....	3
GABINETE MILITAR.....	3
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	7
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	8
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	9
SECRETARIA DO TRABALHO.....	9
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA.....	9
TRIBUNAL DE CONTAS.....	9
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	16
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	17

CÂMARA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 019, DE 1991

Institui o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° — É instituído o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2° — São instituídas ainda, sob o Título "Das Disposições Transitórias", normas com numeração própria que regulam o processo a ser adotado na elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3° — O Regimento Interno, instituído por esta Resolução, deverá ser reformulado, para sua adaptação à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4° — Elaborada a Lei Orgânica do Distrito Federal, ficarão automaticamente derogadas as "Disposições Transitórias" constantes do Título XII do Regimento ora instituído.

Art. 5° — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal será publicado como suplemento do Diário Oficial do DF., em edição de 19.06.91)

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF ATO N° 021/91

Dispõe sobre inventário de bens patrimoniais, de propriedade da Embrapa, em utilização nesta casa.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Autorizar a 2ª Secretaria a constituir Comissão para proceder ao inventário e localização dos bens patrimoniais da EMBRAPA, cedidos à EMATER/DF, que permaneceram nesta Casa, propondo a listagem de materiais permanentes de interesse da Câmara, para a realização de Comodato, com a EMATER/DF.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

OF. INT. N° 070/91

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a., a formação do Bloco Parlamentar "LIBERAL", composto pelos Deputados abaixo, sendo Líder, o Deputado FERNANDO NAVES — PDC.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES — PFL
Deputado AROLDO STAKE — PDS
Deputado FERNANDO NAVES — PDC

ATO DO PRESIDENTE N° 599, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 001/91, da Mesa Diretora.

RESOLVE:

EXONERAR MARCELO DE SOUZA BRITO, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, FS.2, no Gabinete do Deputado Padre Jonas.

Brasília, 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 600, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial. FS.3, na 3ª Secretaria.

Brasília, 13 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 602, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR ADINAEL BARRETO ROCHA para ocupar a função de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Consultoria Jurídica.

Brasília, 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 603, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR JOVECT CANDIDO DE OLIVEIRA, para a função de Assessor Técnico II, GF-2, na Consultoria Jurídica.

Brasília, 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 601, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR ORLANDO SILVA ILORCA para ocupar a função de Assistente Técnico I, GF-4, na Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Brasília, 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 604, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANO DE SOUZA BRITO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, FS-2, no Gabinete do Deputado Padre Jonas.

Brasília, 17 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 605, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

EXONERAR ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, FS.1, no Gabinete do Deputado Edimar Pireneus.

Brasília, 14 de junho de 1991
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETO Nº 13.259, DE 14 DE JUNHO DE 1991**

Torna sem efeito a transposição de servidores para cargos da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.134, de 20 de junho de 1990, alterado pelo Decreto nº 12.468, de 06 de julho de 1990, e ainda o que consta dos processos nºs 030.013.002/90 e 030.130.074/90.

DECRETA:

Art. 1º — Fica tornado sem efeito a transposição para o cargo de Analista de Administração Pública, referente aos servidores TEREZINHA GIANDONI OLLAIK, matrícula nº 31.767-5, e JORGE MARTINS VIEIRA, matrícula nº 24.496-1, efetivada pelos Decretos nºs 12.363, de 07 de maio de 1990 e 12.116, de 03 de junho de 1990.

Art. 2º — Ficam os referidos servidores transpostos para o cargo de Especialista de Educação, Classe Única, nos padrões I e VI, respectivamente.

Art. 3º — Os efeitos funcionais e financeiros deste Decreto retroagirão a 1º de janeiro de 1991.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ELIZABET GARCIA CAMPOS

DECRETO Nº 13.260 DE 14 DE JUNHO DE 1991

Inclui servidores na relação nominal do Anexo a que se refere o art. 1º do Decreto nº 12.116, de 03 de janeiro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.055/91,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídos na relação nominal do Anexo a que se refere o art. 1º do Decreto nº 12.116, de 03 de janeiro de 1990, no cargo de Auxiliar de

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 20,00
Assinatura trimestral.....1.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 2.572,00

Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, da Carreira Administração Pública, do Distrito Federal, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
1 - ADOVALDO PEREIRA O. FILHO	31.824-8
2 - GEORDANIA MARIA DE SOUZA	31.825-6
3 - JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA	31.797-7
4 - REGINA LUCIA DE LUCENA	31.801-9
5 - NALI MARTINS DA SILVA	31.783-7
6 - TELMA BELARMINO DOS SANTOS	31.698-9

Art. 2º — Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto retroagem a 01 de janeiro de 1990.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1991
103º da República e 32º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 115 de 17.06.91)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ANA MARIA COSTA SILVA, Especialista em Educação, Classe Única, Padrão X, matrícula nº 24.574-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102-2, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de junho de 1991
JOAQUIM DOMINGO RORIZ
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30 do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora OSENILZA SANTOS MARTINS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.021-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 64.680-6, requisitado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVA-CAP, lotado no Grupo Executivo de Defesa do Consumidor — PROCON, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo Encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder o pagamento da Gratificação, por Encargo de Gabinete, de Auxiliar, ao servidor LUIZ ABEL CÂNDIDO BATISTA, matrícula nº 34.282/3, da Secretaria de Administração, que ficará lotado no Serviço de Manutenção deste Gabinete Militar, a contar de 17 de junho de 1991.

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — Cel QOPM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/91-RA-IX DE 01 DE MAIO DE 1991.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541 de 30 de junho de 1990,

RESOLVE:

DELEGAR poderes à Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, para, a partir de 1º de maio de 1991, responder pela coordenação, acompanhamento e supervisão dos trabalhos de atribuição do Serviço de Topografia, Desenho Técnico desta Administração Regional, ao qual, o mesmo ficará vinculado.

Ceilândia-DF, 02 de maio de 1991.

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541 de 30.07.90,

RESOLVE:

Designar os servidores PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula 21.893-6, MARCELO EURÍPEDES MARQUES DA SILVA, matrícula nº 65.242-3 e JOSÉ GONZAGA LUIZ RABELO, matrícula 22.659-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem Grupo de Trabalho encarregado de efetuar levantamento do Inventário Patrimonial completo.

O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de junho de 1991, para apresentar relatório pormenorizado da situação real de todos os bens móveis desta Administração Regional.

Ceilândia-DF, 14 de junho de 1991

PAULO HENRIQUE DUARTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 048 DE 17 DE JUNHO DE 1991

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 142 de 28 de dezembro de 1990 e a competência que lhes foi delegada pelo artigo 1º, item IV do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00113.000820/91,

RESOLVEM:

I — Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do quadro de detalhamento da despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER-DF.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1991

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DARIO SILVA REIS

ANEXO I		Cr\$ 1,00		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			20.000.000
50002.16880212.049	0000 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			20.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	3132.00	20	20.000.000
TOTAL				20.000.000
ANEXO II		Cr\$ 1,00		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
50002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL			20.000.000
50002.16880212.049	0000 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIARIO DO DF			20.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	3120.00	20	20.000.000
TOTAL				20.000.000

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1991.

A SECRETÁRIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "h", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, e o disposto no ofício circular nº 104/87-GAB, de 26 de janeiro de 1987,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prestação de serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, durante o período de junho e julho de 1991, aos funcionários no quadro anexo.

Brasília-DF, 01 de junho de 1991.

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ANEXO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JUNHO DE 1991

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LAURIANO RODRIGUES DE ARAÚJO	13.289-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	16.863-7	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE
SANDRA LOPES LINO	27.407-0	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABRIEL ANGELO DE BARROS	33.984-9	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: DANIEL ARAÚJO DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 25.855-5

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário-Família, pelo dependente DANIEL QUEIROZ DA SILVA, filho nascido em 05.04.91, conforme certidão apresentada, a partir de 05.04.91.

SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA ROCHA

MATRÍCULA Nº: 33.981-4

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário-Família, pelos dependentes HERBERT COSTA DA ROCHA, nascido em 15.08.85, e ANA PAULA COSTA DE FARIA, nascida em 24.11.88, conforme certidões apresentadas, a partir de 20.05.91.

SERVIDOR: MARIA ÂNGELA I. DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº: 33.999-7

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário-Família, pelos dependentes FÁBIO DOS SANTOS PIMENTEL, filho nascido em 01.01.77, HERIVELTON R. DOS SANTOS PIMENTEL, nascido em 31.01.81 e GISELE DOS SANTOS PIMENTEL, nascida em 19.04.82, conforme certidões apresentadas, a partir de 21.05.91.

SERVIDOR: REGINA CÉLIA SANTOS DE FRANÇA

MATRÍCULA Nº: 34.000-6

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário-Família, pelos dependentes DANIEL GUILHERME SANTOS DE FRANÇA, nascido em 08.12.79, LEONARDO S. DE FRANÇA, nascido em 03.09.81, DANIELE CRISTINA S. DE FRANÇA, nascida em 20.03.84, conforme certidões apresentadas, a partir de 21.05.91.

EDSON CORREIA QUEIROZ

Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SEPLAN

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: MARLI PORTO MONTEL

MATRÍCULA Nº: 34.086-3

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário-Família, pelos dependentes ARNALDO COSME DA SILVA FILHO, nascido em 16.06.76, CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL, nascido em 30.08.83 e GISELE PORTO MONTEL, nascida em 22.10.79, conforme certidões apresentadas, a partir de 05.06.91.

SERVIDOR: YARA DE SIQUEIRA MAYHÉ

MATRÍCULA Nº: 34.100-2

DESPACHO: Concedo o benefício do Salário-Família, pelos dependentes ALESSANDRA DE SIQUEIRA MAYHÉ, nascida 29.06.77 e WANIA DE SIQUEIRA MAYHÉ, nascida em 10.09.82, conforme certidões apresentados, a partir de 06.06.91.

Brasília, 13 de junho de 1991.

EDSON CORREIA QUEIROZ

Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SEPLAN

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1991.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Portaria de 11 de junho de 1991, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento do Distrito Federal, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 020.000.121/87,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRENE JÚNIOR COSTA, matrícula nº 27.791-6, lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretária da referida Comissão.

Brasília, 13 de junho de 1991.

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES

0001 de fevereiro de 1991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 29.05.91, LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, para exercer a Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Administração do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, e o que consta do Processo nº 00094.000822/91.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ PAULINO DA SILVA NETO, matrícula nº 81.043-6, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, do Distrito Federal, a partir de 20 de maio de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06.07.90,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em concurso público, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Indústria, Comércio e Turismo, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Turismo do Distrito Federal,

01 — MARIA JOSÉ QUINTAS, na vaga de RENATO TASSO, matrícula nº 00091-4, em decorrência de sua aposentadoria.

02 — MIRIAN ALEXANDRA PARAGUASSU, na vaga de PERCILIANA JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 00080-9, em decorrência de sua aposentadoria.

03 — ANDRÉ NYCOLAI PEREIRA DOS SANTOS, na vaga de SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 00416-2, em decorrência de sua aposentadoria.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 103 de 31.05.91 e DODF nº 99 de 24.04.91,

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 51 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988 e Parágrafo Único do art. 4º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Designar ROGER CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 34.006-5, para a função de Membro Suplente da Comissão de Licitação desta Secretaria, segunda Câmara.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo nº 00094.000823/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, BALBINA SANTOS BISPO, matrícula nº 81.374-5, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, do Distrito Federal, a partir de 25 de maio de 1990.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 23 do Decreto 13.166 de 30 de abril de 1991.

RESOLVE:

Designar REGES DA COSTA MENDES, matrícula nº 30.435-2, Técnico de Administração Pública, EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula 22.759-5, Técnico de Administração Pública, e ODETE MARCIA COSTA M. HOLLANDA, matrícula nº 65.153-2, professora da FEDF, para sob presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de analisar os documentos comprobatórios da habilitação exigida para Progressão Funcional da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, e zelar observância dos critérios de que trata a Resolução nº 2.872/FEDF de 16 de janeiro de 1990.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00030.006.464/91,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DÉCIO LUCINDA FARAGE, matrícula nº 33.309-3, do Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 28 de maio de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto 12.469 de 06.07.90, e o que consta do Processo nº 00094.000824/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 81.420-2, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, do Distrito Federal, a partir de 20 de maio de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4° do Decreto 12.469 de 06.07.90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora IARA ALVES DA S. MOREIRA LIMA, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde, efetivada através da Portaria de 12 de abril de 1991, publicada no DODF n° 72 de 17 de abril de 1991, por não ter tomada posse em tempo hábil.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4° do Decreto n° 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo n° 00094.000863/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, NAIR LOURENÇO DOS REIS, matrícula n° 82.865-3, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, a partir de 28 de maio de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1990

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4° do Decreto n° 12.469, de 06.07.90, e o que consta do Processo n° 00055.001833/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDNA MARIA LOPES COSTA, matrícula n° 00.711-0, Agente de Trânsito, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 14 de maio de 1991.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

PROCESSO N°: 040.000034/91
INTERESSADO: GILZA MARQUES GUIMARÃES
ASSUNTO: Requisição de Diárias
005/91 — DAG/SEA

Autorizo a concessão de 02 1/2 (duas e meia) diárias a servidora GILZA MARQUES GUIMARÃES, Coordenadora do Sistema de Material desta Pasta, que viajará a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do SEMINÁRIO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS ATUALIZADOS SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS, que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de junho do corrente ano.

À DAG/SEA, para as providências complementares.

Brasília, 13 de junho de 1991

NILDA DOS REIS SILVA
Secretária-Adjunta de Administração
Substituta

PROCESSO N°: 040.000034/91
INTERESSADO: SÉRGIO MARTINS LONGO
ASSUNTO: Requisição de Diárias
004/91 — DAG/SEA

Autorizo a concessão de 02 1/2 (duas e meia) diárias ao Servidor SÉRGIO MARTINS LONGO, Assessor da Secretaria de Administração, que viajará a ci-

dade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do SEMINÁRIO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS ATUALIZADOS SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS, que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de junho do corrente ano.

À DAG/SEA, para as providências complementares.

Brasília, 13 de junho de 1991

NILDA DOS REIS SILVA
Secretária-Adjunta de Administração
Substituta

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 1991.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e Parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, JOSÉ EDUARDO DA SILVA, matrícula n° 11.864-8, Técnico de Administração Pública, Classe 02, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula n° 31.785-3, Encarregado de Limpeza, Código DAI-111.2, da Divisão de Vigilância de Limpeza, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, por motivo do titular estar substituindo a Chefe da Seção de Vigilância, no período de 01.07 à 30.07.91.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JUNHO DE 1991.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e Parágrafo único, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula n° 31.785-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n° 31.337-8, Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI-111.3, da Divisão de Vigilância e Limpeza, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SEA, no período de 01.07 à 30.07.91.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida ao servidor FILOMENO DE SOUZA LEÃO, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, matrícula n° 2.036-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo exercício da Função de Auxiliar, por motivo de aposentadoria.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA MARIA COSTA SILVA, especialista em Educação, Classe Única, Padrão X, matrícula n° 24.574-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Assistente, Código DAI-112.6, da Divisão de Reconhecimento e Inspeção, do Departamento de Inspeção do Ensino, da Secretaria da Educação do Distrito Federal.

Brasília, 14 de junho de 1991
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N° 07/91-SES, DE 12 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, do regimento aprovado pelo Decreto n° 2.976, de 15 de agosto de 1978,

RESOLVE:

1. Fica instituída a Comissão Regional de Nefrologia do Distrito Federal, que funcionará no Hospital de Base da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

2. A Comissão de que trata o item anterior terá a seguinte composição:

Presidente:

ADOLFO HENRIQUE RODRIGUES SIMON — Médico Nefrologia, matrícula 128.184-4/FHDF, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal.

Membros:

MAGNÓLIA DE CARVALHOS LINS — Assistente de Desenvolvimento Científico, da Fundação Universidade de Brasília, matrícula 047988/FUB, lotada no Hospital Universitário de Brasília;

ISAIAS VALE DA SILVA, Presidente da Associação dos Renais de Brasília — AREBRA.

3. A Presidência da Comissão Regional de Nefrologia será exercida pelo Dr. ADOLFO HENRIQUE RODRIGUES SIMON, sem prejuízo de suas atividades na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deputado JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE JUNHO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 — Designar os servidores PEDRO FERREIRA NETO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão II (Administrador), matrícula n° 102.372-2, ELLISTON LOBATO SANTOS, AIS (Agente Administrativo), AI-27, Classe 2A, Padrão VII, matrícula n° 124.075-07 e IRINEU PIRES RODRIGUES, matrícula 102.650, AS-23, 2ª Classe, Padrão III, lotado no Núcleo de Planejamen-

to/FHDF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do processo número 061.000812/91.

- 2 — A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir os trabalhos.
- 3 — Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 13 de junho de 1991

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1991

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, delegadas pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta no Processo n° 101.001341/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBERTINA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula n° 00639-4, no cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinadas com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 17 DE JUNHO DE 1991

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, delegadas pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta no Processo n° 101.000993/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ISABEL DE SÃO JOSÉ, matrícula n° 5524-7, no cargo de Assistente Superior em Serviços Sociais, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA SDU N° 022, DE 12 DE JUNHO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por delegação de competência outorgada pela Decisão n° 47/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente "CAUMA", devidamente homologada pelo Decreto n° 10.546, de 10 de julho de 1987, e tendo em vista o contido no Processo n° 030.002.621/91,

RESOLVE:

APROVAR a criação de uma faixa de desaceleração, no sentido Eixo Rodoviário W/3 Norte da Via N-2 Oeste e uma rampa de acesso ao estaciona-

mento da plataforma superior do Setor de Diversões Norte, Plano Piloto — RA-I, consubstanciadas no MDE 55/91, PLN 55/91, fls. 1 e 2 (SICAD 120-IV-6-C) e ALT 55/91, fls. 1 e 2.

Brasília, 12 de junho de 1991.

NEWTON DE CASTRO

PROCESSO N°: 112.003.900/91
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA
REF: Processo TCDF 0935/89

DESPACHO

Em cumprimento ao ordenado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sessão de 12 de março de 1991, na apreciação do Processo TCDF n° 0935/89, e ratificando o despacho desta Pasta exarado em 16.05.91, às fls. 03 do Processo supra mencionado, determino à Companhia Urbanizadora da Nova Capital "NOVACAP", adoção das medidas administrativas para cobrança da multa individual imposta por aquele Coleando Tribunal e constante dos autos do Processo em epígrafe.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à diretoria-Presidência da NOVACAP.

Brasília, 13 de junho de 1991

NEWTON DE CASTRO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I — Designar o Servidor BENJAMIN DE FREITAS BERTOLDO, matrícula n° 47.911-X, para substituir o servidor EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA, matrícula n° 42.009-31, na Comissão de Tomada de Contas Especial, de 29 de abril de 1991, publicada no DODF de 02 de maio de 1991, designada para apurar irregularidades apontadas no Processo n° 630.017.666/90, junto a PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento.

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 1991

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e

— **Considerando** a necessidade de balizamento para as ações institucionais da Secretaria de Agricultura e Produção;

— **considerando** ser imprescindível organizar e atualizar os dados relativos à produção e comercialização do setor primário, visando adequar o sistema de abastecimento à realidade constatada.

RESOLVE:

I — Instituir Comissão Técnica para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste ato, apresentar diagnóstico e propor diretrizes para a área de abastecimento e comercialização de produtos agropecuários no Distrito Federal.

II — Designar para compor a referida Comissão Técnica, sob a presidência do primeiro, os servidores JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES, Assessor da Secretaria de Agricultura e Produção-SAP, FRANCISCO CHAGAS DO VALLE, da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal — DF, MARCO ANTONIO SOBBE CANDIOTA, da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB e EIMAR VIEIRA DE ALMEIDA, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF.

III — Integram a Comissão Técnica ora instituída, representando as entidades a seguir mencionadas, os senhores HUMBERTO LEITE FREITAS FILHO, da Companhia Nacional de Abastecimento-CNA, DELSON BOSCO DE CARVALHO, da Companhia de Desenvolvimento do Planalto — CODEPLAN e TARCISIO SIQUEIRA DA SILVA, do Corpo de Consultores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de junho de 1991

RENATO SIMPLÍCIO LOPES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a" da Portaria n° 001/84-SAP, de 20 de setembro de 1984, e conforme disposto no artigo 17, da Lei n° 049, de 25 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Conceder gratificação ao servidor JOÃO VIANA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, Padrão I, matrícula n° 91.213-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 17 de junho de 1991

ROBSON DA SILVA LINS
Secretário ADJUNTO

Brasília, 17 de junho de 1991

ROBSON DA SILVA LINS
Secretário Adjunto

(Republicada por haver saído com incorreção no original, publicada no DODF, n° 101, de 28.05.91, página 11)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a" da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4° da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, a VICENTE ROQUE SOBRINHO, matrícula n° 11.472-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, nos termos do artigo 192, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, item I, § 2° do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, da Gratificação instituída pela Lei n° 7.995, de 09 de janeiro de 1990, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei n° 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Brasília, 12 de junho de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a LUIZ VENÂNCIO VERAS, matrícula nº 01.158-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item II, § 2º do Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, da Gratificação instituída pela Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991.

Brasília, 12 de junho de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder 3 1/2 (três e meia) diárias ao servidor WALTER ALBUQUERQUE MELLO, matrícula 0032, Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, no valor total de Cr\$ 108.780,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros), totalizando 3 1/2 diárias e 01 passagem aérea para viagem à cidade de Recife no período de 19 a 23 de junho, para participar na qualidade de Secretário Geral, em reunião do FORUM DE DIRETORES DE ARQUIVOS PÚBLICOS ESTADUAIS.

Brasília, 14 de junho de 1991
MÁRCIO COTRIM

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Inclui representantes da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB na Comissão de Negociação constituída pela Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e,

considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, c/c os artigos 1º e 2º da Portaria nº 06 de 14 de agosto de 1990,

RESOLVE:

1. Incluir os Senhores CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, KENIT KAWATA, JOSÉ WALTER VASQUEZ FILHO e FERNANDO MONTEIRO DE FIGUEIREDO, na Comissão de Negociação de que trata a Portaria nº 06 de 14 de agosto de 1990, na qualidade de representantes da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB.

2. Concluídas as negociações coletivas de trabalho da CEB, os referidos servidores serão, automaticamente, excluídos da Comissão de Negociação.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 1991

RENATO RIELLA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1991.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07.12.76, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002.804/90,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete à funcionária SIMONE SCHAFHAUSER BOÇON, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Referência 12B, matrícula nº 33.239-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria, a partir de 14 de junho de 1991.

Brasília-DF, 14 de junho de 1991.

WASHINGTON NOVAES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2743

Aos 06 dias do mês de junho de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2742.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3750/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LIA MARLENE CASCAES SABINO.- O Tribunal, por maioria, tomando conhecimento do exato número de processos com implicações na Lei nº 092/90, decidiu encaminhar os autos à Procuradoria-Geral para cumprimento da determinação alvitada no voto do Relator a fls. 127. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável ao retorno preliminar dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, à vista do decidido pela Corte no Processo nº 1116/91 (Sessão de 04 do corrente mês).

PROCESSO Nº 1798/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora OSWALDINA CARDOSO SOARES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 1258/89 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5a. Inspeção de Controle Externo na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificar aspectos relacionados com a receita da entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 31-32, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5009/90 - NE nº 1224/90-SSP e outras;
PROCESSO Nº 5022/90 - NE nº 1026/90-SSP e outras;
PROCESSO Nº 5308/90 - NE nº 1270/90-SSP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0149/91 - NE nº 805/90-CBMD e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

mento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa do processo à 1ª. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1383/91 - Contrato nº 003/91 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a TECNOCON - Tecnologia e Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da 1ª. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, bem como dos documentos de fls. 09-34; b) alertar a SAB que, doravante, quando dos ajustes firmados, a tente para o que determina o artigo 74, inciso VIII, do Decreto de nº 10.996/88; c) ordenar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1307/87, originário da Ata da 1012ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. Aos autos juntou-se o Ofício nº 298/90-PRESI, através do qual a TERRACAP presta esclarecimentos a respeito do andamento da tomada de contas especial instaurada para apuração de possíveis responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 2531/86, Volume IV.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal que remeta a citada tomada de contas especial, no prazo de 30 (trinta) dias, para julgamento, à vista da informação constante do Ofício nº 101/91 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1881/87 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/87 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma Construtora Monte Negro Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado aditivo, bem como do resultado da última etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; b) reiterar à CEB a recomendação contida no Ofício GP nº 1195/90; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3280/89 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5ª. Inspeção de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar aspectos relacionados com a receita da entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da documentação acostada a fls. 180-194, decidiu fixar novo prazo de 30 (trinta) dias para remessa da tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da transação imobiliária entre a TERRACAP e a firma Novos Hotéis de Brasília (Processo nº 508.462/79-TERRACAP).

PROCESSO Nº 0389/90 (apenso: Processo nº 0388/90) - Terceiro e Quarto Termos Aditivos aos Contratos de nºs 2072 e 2073/89 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e as firmas CGK - Engenharia e Empreendimentos Ltda. e CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda., respectivamente.- O Tribunal, tomou conhecimento dos citados aditivos, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 72-73.

PROCESSO Nº 1988/90 - Reforma do Soldado PM PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 3135/90 - NE nº 352/90-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados de inspeção realizada no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

PROCESSO Nº 3260/90 - Reforma do Cabo BM EPITÁCIO DOS SANTOS SALES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 4973/90 - NE nº 116/90-RA-IX e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 17, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam, à exceção das Notas de Empenho de nºs 141, 148 e 151/90; b) com relação a essas, solicitar à Administração Regional de Ceilândia que, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) justifique a dispensa de licitação referente à despesa especificada na NE nº 148/90; 2) comprove a exclusividade mencionada nas Notas de Empenho de nºs 141 e 151/90; c) recomendar àquela Administração Regional

que proceda a incorporação patrimonial do bem adquirido através da NE nº 134/90.

PROCESSO Nº 5212/90 - NE nº 134/90-RA-XI e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5297/90 - NE nº 1111/90-SDS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1348/91 - Reforma do 3º Sargento PAULO MIGUEL DE SOUSA MATOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3430/89 - Aposentadoria do servidor JESUS FERREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1130/90 - Ata da 1028ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das mencionadas atas; b) tomar conhecimento também do Ofício nº 355/90-PRES, dando por cumprida a diligência com substanciada no Ofício GP nº 1571/90; c) em caráter excepcional, relevar a falha apontada na instrução, no tocante ao Contrato nº 2093/89, sem prejuízo de recomendação à CAESB no sentido de que, em casos semelhantes e futuros, devem ser observados os critérios estabelecidos nos itens 2.5.1.1, 2.5.6 e 2.5.6.1 a 2.5.6.3 de suas próprias normas de licitação; d) ter por descaracterizada a alegada infringência ao item 2.5.6.2 das normas mencionadas no item anterior, no que se refere ao Contrato nº 2094/90, porque celebrado para execução de obras complementares às referidas em avença precedida de dispensa de licitação (Contrato nº 2003/89 - Processo nº 1781/89); e) considerando que o Processo nº 3277/90 foi solucionado na sessão de 18 de abril p.p., liberar a Inspeção da recomendação contida na alínea c de fls. 145. Vencido em parte o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, favorável à excepcionalidade da decisão constante do item d supra, limitada a despesas de pequeno valor e cujos acréscimos posteriores não excedam a 50% do valor inicialmente contratado.

PROCESSO Nº 1754/90 - Balancete do Banco de Brasília S/A, referente ao 1º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 343/90-PRESI, dando por cumprida a diligência determinada por via do Ofício GP nº 2046/90; b) à vista das alegações apresentadas, autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3261/90 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., referente ao 2º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 345/90-DS e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência a que se reporta o Ofício GP nº 2047/90; b) autorizar a realização de inspeção especial na TCB, para verificar todos os processos referentes às despesas ora questionadas, relativas aos exercícios de 1989 e 1990, observando o decidido nos processos mencionados na instrução e outros, caso existam.

PROCESSO Nº 3545/90 - Balancete da BRB - Crédito Imobiliário S/A, relativo ao 1º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do citado balancete, considerando cumprida a diligência a que se reporta o Ofício GP nº 021/91; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5041/90 - NE nº 1122/90-SES e outras;

PROCESSO Nº 5274/90 - NE nº 122/90-ST e outras;

PROCESSO Nº 0571/91 - NE nº 174/90-SCE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 5137/90 - NE nº 954/90-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0199/91 - NE nº 1362/90-SSP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 0435/91 - Balancete da BRB - Crédito Imobiliário S/A, referente ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomando conhecimento da citada peça contábil, recomendar à BRB-CI adoção das medidas cabíveis no sentido de reaver o valor Cr\$2.638,75, registrado na Conta 8.1.7.99.70-1 - Autos de Infração, caso ainda não o tenha feito; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0874/91 - Balancete da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativo ao 3º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado balancete; b) recomendar ao Banco de Brasília S/A e suas coligadas que observem atentamente o prazo de entrega de seus balancetes a esta Corte, bem assim as novas disposições contidas no Regimento Interno.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1488/90 - Pensão militar concedida à Senhora OZENIR CAMARGO BIZERRA;

PROCESSO Nº 2119/91 - Pensão Militar concedida à Senhora LUIZA HELENA BUNHAO GOMES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 4755/90 - NE nº 304/90-ISDF e outras;

PROCESSO Nº 4965/90 - NE nº 083/90-ICTDF e outras;

PROCESSO Nº 0321/91 - NE nº 128/90-ICTDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0263/91 - NE nº 1014/90-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 0264/91 - NE nº 1064/90-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0369/91 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Convênio nº 071/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com a intermediação da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado ajuste e de seus aditivos; b) dos contratos - e seus termos aditivos - celebrados com as empresas CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Ltda., SCB - Engenharia Ltda. e Construtora Artec Ltda.; c) do resultado da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do pacto; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 137.

PROCESSO Nº 0932/91 - Contrato nº 012/91 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2525/91 - Ofício nº 101/91-GAB/PRG, através do qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal presta informações a esta Corte sobre processos de reforma de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, decidiu solicitar ao CBMDF a devolução do Processo nº 1463/86, relativo à reforma do Sargento BM JOSÉ MATTOS PIMENTA, com as necessárias explicações sobre o prazo decorrido, o qual foi remetido àquela Corporação em 08.09.88 pela PRG/DF via Gabinete do Governador, e que conforme anotações existentes na 4ª Inspeção de Controle Externo, se encontra naquela Unidade Militar desde 28.06.90.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2088/89 (apenso: Proc. nº 075.000197/89) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento S/A para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa imposta àquela entidade pela SUNAB, conforme Auto de Infração nº 0695730/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo ex-servidor nominado no item I do referido voto a fls. 54 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) nos termos do artigo 48, III, da Lei nº 091/90 e do artigo 167, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando em débito o servidor GIAN PIERO LORENZETTI, pela importância de Cr\$7.142,16, e isento de responsabilidade o ex-servidor mencionado na alínea anterior, em virtude do contido naquela alínea; c) em consequência, de terminar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item III do mesmo voto a fls. 54-55; d) ordenar a baixa na responsabilidade do ex-servidor nominado na letra b de fls. 55, no tocante ao débito que lhe foi atribuído na citada tomada de contas especial; e) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção, se necessário, para verificar o efetivo cumprimento da determinação a que se refere a alínea c supra.

PROCESSO Nº 2839/88 (apenso: Proc. nº 121.003263/88) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Seção de Manutenção de Equipamentos de Teleprocessamento.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o conhecimento dos documentos de fls. 59-64, autorizou a inspeção especial proposta pela 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2646/85 (apenso: Proc. nº 3672/85) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional do Lago.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 55-56 e ordenou, em consequência, a baixa na responsabilidade da servidora nominada a fls. 58, no tocante ao débito apurado na citada tomada de contas especial, com o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0173/90 (apenso: Proc. nº 056.000003/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um veículo marca Volkswagen, tipo Sedan, ano 1983. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação das falhas mencionadas a fls. 13-14, ordenou, em caráter excepcional, o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0357/90 (apenso: Proc. nº 112.000235/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Posto de Lubrificação da Divisão de Manutenção/DEMPO/DO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, relevando o atraso verificado na entrega da citada tomada de contas especial, decidiu: a) ordenar, em caráter excepcional, o arquivamento dos autos, com baixa na responsabilidade dos servidores nominados na alínea a do referido voto a fls. 12, no tocante ao débito apurado na mencionada tomada de contas especial; b) recomendar à NOVACAP rigorosa observância do prazo de conclusão das tomadas de contas especiais, previsto no art. 158 do Regimento Interno, evitando, assim, atraso como o verificado na citada tomada de contas especial, irregularidade essa que não mais será tolerada.

PROCESSO Nº 0360/90 (apenso: Proc. nº 082.000159/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 02 do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, ordenou, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 91/90 e 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 17 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída na citada tomada de contas especial ou,

se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 1023/90 (apenso: Proc. nº 121.036153/90) - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) nos termos do art. 48, I, da Lei nº 091/90 e do art. 167, I, do Regimento Interno, julgar regulares as contas em apreço, considerando a firma EBAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. quite com a CODEPLAN, no tocante ao débito apurado na citada tomada de contas especial; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1102/90 (apenso: Proc. nº 082.001381/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 03 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação da falha apontada na instrução, ordenou, em caráter excepcional, o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1546/90 (apenso: Proc. nº 050.000489/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, ordenou, em caráter excepcional, o arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 14.

PROCESSO Nº 2225/90 (apenso: Proc. nº 082.003387/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 58 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação da falha apontada na instrução, ordenou, nos termos do art. 49 da Lei nº 091/90 e art. 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 14 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída na citada tomada de contas especial ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 2612/90 (apenso: Proc. nº 137.001046/90) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Guarã para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma máquina de escrever eletrônica, marca Remington.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação da falha apontada na instrução, decidiu: a) em face da comprovada recomposição patrimonial, julgar regulares as contas em exame e considerar a firma FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. quite com o Distrito Federal, no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial, ordenando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade; b) recomendar à Administração Regional do Guarã a rigorosa observância dos prazos regimentais referentes a tomadas de contas especiais; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0588/91 - Representação nº 001/91 do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES requerendo a realização de estudos com vistas ao controle da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, dentro da competência básica desta Corte de Contas, prevista no sistema constitucional em vigor.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0848/90 (apenso: Proc. nº 082.000867/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 39 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento do processo, por economicidade; b) determinar o retorno do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3513/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar res

ponsabilidades pelo pagamento e recebimento a maior de direitos trabalhistas de empregado da entidade, ocorrido em dezembro/84.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 228; b) ordenar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1401/87 (apenso: Proc. nº 2157/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Gran Circo Lar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2543/87 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM WALDIR CORREIA DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 2818/87 (apenso: Processo nº 0110/88) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 156/90-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1081/90; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto a fls. 98; c) autorizar a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção para que se verifique o efetivo ressarcimento do débito tratado na alínea anterior.

PROCESSO Nº 2669/88 - Tomada de contas especial realizada pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 026/91-PRESI e dos comprovantes de recolhimento de débito de fls. 116-118; b) considerar o servidor nominado a fls. 122 quite com a CEASA, neste caso, e ordenar a baixa em sua responsabilidade - dispensando a devolução da quantia a maior, por inexpressiva; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0207/91 - NE nº 1347/90-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) ordenar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

OUTROS ASSUNTOS

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário do Ofício nº 026/91, com o qual o Conselheiro JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO comunica a sua aposentadoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, após 35 anos de constantes serviços prestados àquela Corte de Contas, com muito trabalho e dedicação.

Às 18:10 horas, de acordo com o art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2744

Aos 11 dias do mês de junho de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FER

REIRA DA SILVA, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2743.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário o falecimento do Dr. ELCIO COSTA COUTO, irmão do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, razão da ausência do Conselheiro nesta sessão.- Os presentes lamentaram o infausto acontecimento, tendo o Senhor Presidente, uma vez mais, ressaltado as qualidades positivas da autoridade que desapa- parece, como técnico considerado e pessoa da maior respeitabilidade.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do Processo nº 0362/89 (Relator: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES. O processo trata da revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BENÍCIO RODRIGUES DE BRITO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 2684/86 - Convênio nº 080/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 072/91-GAB/ST e documentos anexos; b) conceder novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Secretaria de Transportes complete a incorporação das obras do Terminal Rodoviário do Setor "L" Norte de Taguatinga ao patrimônio do Distrito Federal; c) determinar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2342/87 - Pensão especial concedida à Senhora DJANIRA PEREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou nova diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3571/88 - Convênio nº 085/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 318 e 329/91, bem como dos documentos de fls. 107 a 112; b) conceder à Secretaria de Segurança Pública o prazo solicitado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21.05.91; c) solicitar àquela Secretaria esclarecimentos a respeito da numeração dos ofícios de fls. 77 e 95, enviando, a título de colaboração, a fotocópia dos mesmos; d) determinar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2392/89 - Ata da 72a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção a ser realizada na TERRACAP com vista ao exame da apuração de responsabilidade referida no Processo nº 111.001631/89.

PROCESSO Nº 0082/90 (apenso: Proc. nº 082.001295/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de reajustamento de preços à firma ENGECOP - Engenharia de Construções e Projetos Ltda., no Contrato nº 04/87-FEDF, objeto do Processo nº 3074/87. Aos autos juntou-se o Ofício nº 189/91-SE, através do qual a Secretaria da Educação do Distrito Federal solicita prorroga-

ção de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da determinação transmitida através do Ofício GP nº 328/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado expediente, considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) autorizar a remessa do Processo nº 082.001295/87 à Fundação Educacional do Distrito Federal; c) determinar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1310/90 - Pensão especial concedida à Senhora EDIR DUARTE NUNES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo retorno do processo à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 4823/90 - NE nº 921/90-SSP e outras;
PROCESSO Nº 5021/90 - NE nº 1041/90-SSP e outras;
PROCESSO Nº 5170/90 - NE nº 189/90-RA-V e outras;
PROCESSO Nº 5171/90 - NE nº 219/90-RA-V e outras;
PROCESSO Nº 5173/90 - NE nº 203/90-RA-V e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2905/87 - Ata da 1094a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento dos expedientes de fls. 190-193 e dos resultados de inspeção realizada na TERRACAP, considerou satisfatórias as providências que a empresa adotou para solução do impasse criado com a dupla alienação do imóvel denominado Lote 03, do trecho 03, do Setor de Clubes Esportivos Sul, à ADEPOL, devendo a 5a. Inspeção de Controle Externo continuar acompanhando a matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 3343/88 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possíveis irregularidades nas Divisões de Transportes e de Material e Patrimônio da Administração Geral desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2366/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento dos termos do Ofício nº 009/91-DIREXE e anexos, considerou razoavelmente atendida a diligência consubstanciada no Ofício GP nº 2091/90 e autorizou a 2a. Inspeção de Controle Externo a incluir os autos em roteiro de oportuna inspeção na FUNAP, para exame dos itens indicados na instrução.

PROCESSO Nº 3154/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 45-46.

PROCESSO Nº 3872/89 - Inventário físico-financeiro dos materiais de consumo existentes em estoque, em 21.12.89, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do mencionado inventário, determinou a devolução do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para juntada aos autos da tomada de contas anual dos agentes de material desta Casa, relativa ao exercício de 1989 - Processo nº 3481/90.

PROCESSO Nº 0135/91 - NE nº 471/90-IDR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 17, decidiu solicitar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que justifique, no prazo de 15 (quinze) dias, a dispensa do processo licitatório verificado na Nota de Empenho nº 487/90.

PROCESSO Nº 0433/91 - Aposentadoria da servidora SÍLVIA SALGADO COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 0540/91 - NE nº 214/90-RA-X e outras;
PROCESSO Nº 0606/91 - NE nº 061/90-SCS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 1025/91 - Contrato nº 003/91 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 82-83.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1171/91 - NE nº 467/90-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) tomar conhecimento também do resultado de inspeção realizada na Administração Regional de Taguatinga.

PROCESSO Nº 1381/91 - Contrato nº 095/90 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste; b) recomendar ao BRB a observância do disposto no item 7.4 de seu Regulamento de Licitações e Contratações, indicando em seus ajustes os prazos de início e conclusão das obras ou serviços; c) tomar conhecimento também do resultado de inspeção realizada no Banco de Brasília S/A.

PROCESSO Nº 1426/91 - Pensão militar concedida aos menores RENATO MAKES MEDEIROS QUINTINO e DANIELLE MORGANA MEDEIROS QUINTINO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2311/91 - Representação da Comissão de Informatização das Atividades Fins desta Corte, encaminhada à 3a. Inspeção de Controle Externo, sobre os trabalhos de implantação do Programa de Acompanhamento de Contratos e Convênios - PAC junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu recomendar à NOVACAP que complementasse o acervo do Arquivo Geral da Companhia com as cópias dos ajustes que porventura ainda não estejam ali arquivadas, bem como estabeleça sistemática de encaminhamento automático ao referido arquivo das cópias de todos os ajustes firmados, dando conhecimento a esta Casa, no prazo de 30 (trinta) dias, das providências adotadas.

PROCESSO Nº 2313/91 - Contrato nº 004/91 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa Terra Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, rejeitando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1758/85 - Alteração do ato de reforma do Soldado BM IVAN TEIXEIRA DULTRA, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomando conhecimento da republicação do ato de alteração da reforma, retificada, assim, a falha apontada na instrução, considerou cumprida a diligência ordenada na sessão ordinária de 06.11.90.

PROCESSO Nº 0089/89 (apenso: Proc. nº 112.012202/88) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação das falhas apontadas na instrução, decidiu: a) em virtude do ressarcimento efetuado, julgar regulares as contas em exame, considerando os servidores nominados na alínea a do referido voto a fls. 43 quites com a NOVACAP, no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial; b) determinar aquela Companhia que, no caso de apuração de prejuízo patrimonial, deverá ser feita a inscrição contábil, em conta apropriada, do valor do débito respectivo, em nome do servidor ou firma responsabilizada nas apurações, ou, na falta de qualquer deles, em nome do

responsável formal pela guarda do bem, e cuja baixa somente poderá ser efetuada por ordem desta Corte de Contas; c) ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1761/89, com o Ofício nº 263/91-GAB, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) não tomar conhecimento do pedido de prorrogação citado; b) determinar ao DETRAN-DF que providencie a imediata remessa a esta Corte da tomada de contas especial em referência (Processo de nº 055.002869/89), devidamente acompanhada do certificado de auditoria da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e do pronunciamento da autoridade encarregada da supervisão setorial; c) tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei nº 091/90, solicitar, ainda, àquela entidade, que identifique e informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o responsável ou responsáveis pelo atraso verificado no encaminhamento da tomada de contas especial mencionada, apresentando, se for o caso, a justificativa que tiver a respeito.

PROCESSO Nº 1801/89 (apenso: Proc. nº 2104/89) - Tomada de contas especial realizada pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Seção de Serviços Gerais;

PROCESSO Nº 1609/90 - Resultado de inspeção programada a que procedeu a 4a. Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Administração do Distrito Federal para verificar a regularidade dos pagamentos de proventos, das revisões e das retificações de estípidios, bem como o cumprimento de determinação da Corte.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2613/89 (apenso: Processo nº 1020/89) - Resultado de inspeção especial realizada na Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, objetivando o exame dos termos em que são celebrados contratos/convênios com a rede bancária local para arrecadação das receitas e aplicação no mercado financeiro das disponibilidades de caixa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, rejeitando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 497/90 - Gab/SEF e determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo, para, assim que recebidas as contas do Governo relativas a 1990, verificar se delas consta demonstrativo específico dos rendimentos das aplicações financeiras, com indicação das taxas e outras informações pertinentes, fazendo-se o reexame à vista do resultado dessa verificação.

PROCESSO Nº 2614/89 (apenso: Proc. nº 075.000252/89) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades decorrentes de multa da SUNAB aplicada no SUV-06, unidade daquela entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 26-27 para, no mérito, considerá-la procedente; b) na forma e termos regimentais, julgar irregulares as contas em exame, sem imputação de débito, em razão do contido na alínea anterior; c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3716/89 (apenso: Proc. nº 101.002850/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Divisão de Obras da Diretoria de Administração e Finanças daquela entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, com relevação das falhas apontadas na instrução, decidiu: a) julgar regulares as contas em exame e considerar os servidores nominados na alínea a do referido voto a fls. 32 quites com a FSS-DF, no tocante ao que se apurou na citada tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 2699/90 (apenso: Proc. nº 112.007314/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma talha manual, marca KOCH, com capacidade de uma tonelada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ante a recomposição do patrimônio da entidade, mediante o ressarcimento do prejuízo apurado, decidiu: a) nos

termos do art. 48, I, da Lei nº 091/90 e do art. 167, I, do Regimento Interno, julgar regulares as contas em apreço, considerando a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. quite com a NOVACAP, no tocante ao débito apurado na citada tomada de contas especial; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3542/90 - Reforma do Soldado PM EDSON FERNADES BARBOSA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a re forma.

PROCESSO Nº 5272/90 - NE nº 1105/90-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5278/90 - NE nº 1342/90-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2012/85, com nova representação da 2a. Instância de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, da diligência transmitida através do Ofício GP nº 1506/87 e reiterada pelos Ofícios GP de nºs 684 e 2259/88 e 1150/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à FEDF os termos do Ofício GP nº 1150/89, assinando o prazo de 10 (dez) dias para que a entidade cumpra o que nele se determina.

PROCESSO Nº 2763/85 - Relatório de inspeção programada levada e efeito na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidades por irregularidades praticadas em procedimentos licitatórios objeto do Processo nº 111.001812/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, ordenou a citação dos ex-servidores nominados a fls. 485 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto ao débito que lhes está sendo atribuído nos autos, ou, se preferirem, recolherem desde logo o valor atualizado do mencionado débito.

PROCESSO Nº 1426/87 (apenso: Processo nº 2688/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Escola Parque 313-314 Sul.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3305/87, com nova representação da 2a. Instância de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional de Taguatinga Norte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à FEDF os termos do Ofício GP nº 133/91, assinando o prazo de 10 (dez) dias para que a entidade cumpra o que nele se determina.

PROCESSO Nº 2983/88 (apenso: Processo nº 3831/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Jardim de Infância da 114 Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento da citada tomada de contas especial e do comprovante de fls. 39, julgar regulares as presentes contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 42 quite com a FEDF, neste caso, e ordenar a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0608/89 (apenso: Processo nº 1647/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 21/Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 28-29 para, no mérito, considerá-la improcedente; b) nos termos do art. 172, § 3º, do Regimento Interno, considerar o servidor nominado a

fls. 38 em débito com a FEDF no valor apurado nos autos; c) observado o prazo para interposição de recurso, ordenar, nos termos do art. 173 do mesmo Regimento, a notificação do servidor CLÁUDIO XAVIER DE LIMA para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância devida, com os acréscimos legais pertinentes.

PROCESSO Nº 0785/89 (apenso: Processo nº 2134/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro Educacional 02 de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar irregulares as contas e procedentes as defesas apresentadas pelas servidoras nominadas na alínea a do referido voto a fls. 72, considerando-as, neste caso, isentas de responsabilidade; b) nos termos do art. 172, § 3º, do Regimento Interno, considerar os servidores JOÃO BRITO DE CASTRO e MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA em débito com a FEDF, no valor apurado nos autos; c) observado o prazo para interposição de recurso, ordenar, com base no art. 173 do mesmo Regimento, a notificação dos mencionados servidores para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 2521/89 (apenso: Proc. nº 061.033712/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição de material de uso hospitalar sem prévio empenho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou a apensação aos autos dos processos de nºs 2521/89 e 2207/89, para exame conjunto.

PROCESSO Nº 3099/89 (apenso: Proc. nº 082.009557/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 05 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1179/90 (apenso: Proc. nº 050.000397/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento da citada tomada de contas especial, julgar irregulares as contas, sem imputação de débito; b) considerar o servidor nominado a fls. 16 isento de responsabilidade pelo extravio do bem, ordenando a respectiva baixa; c) determinar o arquivamento do processo.

OUTROS ASSUNTOS

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário do Telex nº 496-GP, do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, convidando os membros desta Corte para a Sessão Especial de apreciação do Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo Federal, exercício de 1990. Esta solenidade será realizada no Plenário daquele Tribunal, no dia 18 do corrente, terça-feira, às 14:30 horas.

Comunicou ainda o Senhor Presidente a antecipação da posse do Doutor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para o próximo dia 20 do corrente mês, quinta-feira, às 17:00 horas. O Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, em nome do Tribunal, saudará o novo Auditor.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Entidade AXÉ ILÊ OXUM APARA é uma sociedade civil propagadora dos temas espirituais, científicos e culturais, visando o bem estar social, é regido pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, tem sua sede e foro na cidade do Núcleo Bandeirante e tempo de duração indeterminado. A sede social provisória da entidade situa-se na 2ª Avenida bloco 275/281 A Sala 106.

Núcleo Bandeirante, 10 de junho de 1991

ROCIRALDO SALES CORREIA
Presidente

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Entidade ILÊ AXÊ ALAKETU DE OXUM, APARA E ODE sociedade civil propagadora dos temas espirituais, científicos e culturais, visando o bem estar social, é regido pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, tem sua sede e foro na cidade do Núcleo Bandeirante e tempo de duração indeterminado. A sede social provisória da entidade situa-se na Bloco 2045 Lote 05.

Núcleo Bandeirante, 10 de junho de 1991

JOSEFA VENTURA DA SILVA
Presidente

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Entidade AXÉ ILÊ OYA TOPE sociedade civil propagadora dos temas espirituais, científicos e culturais, visando o bem estar social, é regido pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, tem sua sede e foro na cidade do Núcleo Bandeirante e tempo de duração indeterminado. A sede social provisória da entidade situa-se na 2ª Bloco 1620 casa 04.

Núcleo Bandeirante, 10 de junho de 1991

JORGE LUIZ DE PAULA
Presidente

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Entidade ILÊ AXÊ AFRO OLU FON é uma sociedade civil propagadora dos temas espirituais, científicos e culturais, visando o bem estar social, é regido pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, tem sua sede e foro na cidade do Núcleo Bandeirante e tempo de duração indeterminado. A sede social provisória da entidade situa-se na 2ª Avenida, Bloco 1260, Casa 05.

Núcleo Bandeirante, 10 de junho de 1991.

LUIZ CARLOS BEZERRA BARBOSA
Presidente

CENTRO ESPÍRITA VOVÓ CATARINA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Ar. 3º) Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o exigir, o Centro Espírita Vovó Catarina desenvolverá outras atividades culturais e ministração de vários cursos, desde que venham em benefício da moral, da ordem e dos bons costumes.

HERCILIA MARTINS ROBINSON
Presidente

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/91

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
	02 Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - FESP Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA ANE	06 VALOR H223
03.007.054/91	3/06/91	31.12.91	139.690.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento e a Execução de Acordo de Cooperação Técnica pela Fundação de Ensino Superior de Pernambuco - Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP para o Distrito Federal através da Secretaria de Planejamento, visando o desenvolvimento de estudos e projetos de conformidade com o Termo de Referência elaborado pela Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa CSMA/SEPLAN, o qual passa a fazer parte integrante do Presente Ajuste, objetivando:

I - PROJETO 01 - Modernização e Desenvolvimento Institucional das Secretarias de Planejamento; Secretaria de Administração; Secretaria da Fazenda; Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, compreendendo: levantamento da situação atual, funções, disponibilidades, potencialidades, carências, análise, estudos e adequação de estruturas, textos, roteiros, modelos de manuais de procedimento, elaboração de termos de referência, para projetos de informatização.

II - PROJETO 02 - Organização e Desenvolvimento da Secretaria Especial de Articulação, para o Desenvolvimento do Entorno, compreendendo: Elaboração de análise jurídico-institucional das relações da Secretaria com instituições externas ao GDF - estados e municípios, bem como, de suas relações funcionais com outros segmentos ou órgãos do GDF, detalhamento das funções da Secretaria, desenvolvimento de mecanismos e instrumentos, específicos, identificação de questões prioritárias, modelos de manuais de procedimentos, termo de referência para projeto de informatização.

III - PROJETO 03 - Proposta de Organização e Desenvolvimento da Secretaria de Articulação das Administrações Regionais, compreendendo: Levantamento da situação atual, funções, disponibilidades, carências, definição de atividades ou funções a serem descentralizadas ou atribuídas a Secretaria Especial do Desenvolvimento do Entorno, estudo justificativa para as medidas de organização e desenvolvimento da Secretaria, estudos de fluxos, rotinas, modelos de manuais de procedimentos, proposta e termo de referência para informatização.

IV - PROJETO 04 - Modernização das Administrações Regionais, complementando ao Projeto 03, desenvolverá ações de levantamento físico-institucional, categorização das administrações regionais mediante desenvolvimento de critérios e perfis definidos para cada unidade, modelos teóricos de organização, definição de funções, adaptação específica dos modelos, definição de estratégias e conteúdos gerais para a implementação, estudos de fluxos, roteiros, modelos de manualização e termo de referência para projeto de informatização. No contexto, do desenvolvimento dos projetos e subprojetos, será prestada assessoria e apoio técnico a CSMA, nas suas atividades referentes as áreas abrangidas pelos projetos e no que diz respeito a formulação de modelos teóricos e matriz de necessidades.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item I - Para o desenvolvimento dos trabalhos está previsto o prazo de 180 dias, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo se estender até 250 dias por conveniência do serviço e acordo entre as partes.

Serão emitidos relatórios mensais parciais e relatórios finais/produtos, de acordo com o cronograma aprovado pelo Secretário de Planejamento constante do processo nº

FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços constantes neste Termo de Convênio de Cooperação Técnica é de Cr\$ 139.690.000,00 (cento e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), e será liberado de conformidade com a Proposta e Cronograma de Desembolso aprovado pelo Secretário de Planejamento a saber: quinze por cento com a apresentação do : 1 PLANO DE TRABALHO - trinta e cinco por cento após a realização da 1ª AVALIAÇÃO PARCIAL - trinta por cento após a realização da 2ª AVALIAÇÃO PARCIAL e, vinte por cento após a realização do RELATÓRIO FINAL.

Fica designado o Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa/CSMA, como executor do presente Termo de Convênio, representando a Secretaria de Planejamento do Governo do Distrito Federal.

VALOR POR EXTENSO (Cento e trinta e nove milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros)	08
---	----

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE	
10	03.007.0021.1.005.0001
12 ELEMENTO DE DESPESA	13 FONTE DE RECURSOS
3132	000 - Ordinário não vinculado

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR H223	NÚMERO	VALOR H223
14 342	139.690.000,00	16	
18		20	
		21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL	IGLAEMY MANZIO DOS SANTOS Coordenador/CSMA/SEPLAN Delegação de Competência contida do art. 15 do Dec. 12.986, de 28.12.90	PAULO VICTOR RADA DE REZENDE Secretário de Planejamento
2º CONVÊNIENTES	JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA Presidente da FESP	FERNANDO A. V. G. DA SILVA Diretor da FCAP

TESTEMUNHAS

24	25
----	----

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
CENTRO DE CARTOGRAFIA AUTOMATIZADA DO EXÉRCITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nr. 01/91 - CCAuEx. de 31 Mai 91

1. - PREAMBULO:

Termo de contrato que entre si fazem o CENTRO DE CARTOGRAFIA AUTOMATIZADA DO EXÉRCITO - CCAuEx, com sede nesta cidade de Brasília-DF, localizada na EPCT Km 4,5 - DF 001 - DSG - MEX CEP 70084, representada neste ato por seu Chefe, CEL QEM CART ARMINDO CARVALHO FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L.F SOUZA CONSTRUÇÕES, sita à Rua da Concórdia, 278 Conjunto 107, Recife-PE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC no 11865441/0001-72, representada neste ato pelo Sr LUIS FERNANDO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação de Licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços, de número 01/91, de 20 Mai 91, ficando acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas cláusulas constantes, na íntegra, do documento original.

2. - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços para a execução de trabalhos especializados de abertura de picadas e implantação de marcos e pilares nas áreas localizadas entre os paralelos de 05º 00' e 08º 30' S e meridianos 48º 30' e 50º 30' W, situadas nos Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Itupiranga e Marabá, todos no estado do Pará, em regiões de matas densas e capoeiras, em apoio aos trabalhos de demarcação de áreas a cargo da Contratante.

2.2 - Serão abertos pela contratada picadas na região supracitada, conforme as necessidades da Contratante, para a poligonização, demarcação de parcelas rurais, levantamento de cursos d'água e vias de acesso. Serão implantados pela contratada marcos e pilares, de acordo com a necessidade da Contratante, para a materialização de pontos de satélites, estações de poligonal eletrônica e cantos de parcelas rurais, tudo nas áreas descritas no presente documento.

3. - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio Nr 0904500 de 19 Dez 1990 e seus Termos Aditivos Nr 0904501/EME, 0904502/EME, 0904503/EME e 0904504/EME, todos de 31 Dez 1990, celebrados entre o Ministério do Exército/DEC, através da Diretoria do Serviço Geográfico (DSG) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

4. - DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante se obriga a pagar o preço irrevogável de Cr\$ 44.972,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois cruzeiros), por unidade de quilômetro de picada, referente aos serviços efetivamente realizados pela Contratada, em prazos iguais ou inferiores a 30 (trinta) dias, conforme a produtividade.

5. - DOS PRAZOS

A Contratada deverá iniciar os serviços, objetos do presente Contrato em 10 Jun 91 - 2ª feira e concluí-los até a 2ª quinzena de dezembro de 1991.

ARMINDO CARVALHO FERNANDES - CEL QEM CART
Chefe do CCAuEx

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria de 20 de fevereiro de 1991, do Senhor Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, incumbida de realizar a Concorrência com vistas à contratação de serviços de pesquisas de mercado e opinião pública, com a finalidade de prestarem eventuais serviços à Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal, torna público o resultado do julgamento das propostas das concorrentes anteriormente HABILITADAS, onde foram consideradas vencedoras as seguintes proponentes:

- MSC ESTUDOS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA;
- WHO CONSULTORIA E INFORMAÇÕES DE MERCADO;
- CANAL PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO S/C LTDA;
- VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO;
- IBOPE INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA LTDA.

Brasília, 18 de junho de 1991
WELIGTON LUIZ MORAES
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 42/91-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (CARIMBO DATADOR, MÁQUINAS DE CALCULAR E ESCREVER, MÁQUINA COPIADORA)

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal torna público que foi retificado o Edital supracitado, na forma seguinte:

01 - ITEM 10

a) Onde se lê: "mínimo de 22 cópias"

Leia-se: mínimo de 20 cópias

b) retirar a expressão "simultâneas"

02 - Data de abertura

Data - 24.06.91

Horário - 10:00 horas

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 17 de junho de 1991

SÉRGIO MARTINS LONGO

Presidente da Comissão de Licitação-SEA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/91

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, torna público para conhecimento dos interessados que o subitem 1.3.1 passa a ter a seguinte redação:

- 1.3.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Coordenação do Sistema de Material da SEA/GDF, onde conste estar a licitante habilitada a fornecer equipamentos classificados nas Classes 6301 e 6602.

Permanecem inalteradas as demais condições do referido Edital.

Brasília, 17 de junho de 1991

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
- Presidente -

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/91

AVISO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL, 04 MOTOSERRAS PORTÁTEIS, 01 CENTRAL DOSADORA MISTURADORA PARA PRÉ-MISTURADO A FRIO E 01 GUILHOTINA HIDRÁULICA.

ABERTURA: 05 DE JULHO DE 1991, ÀS 15:00 HORAS.

HABILITAÇÃO: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EXPEDIDO PELA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GDF. CLASSES: 6202, 6301 e 6401.

RECURSOS: PROJETO DER 1.095 - REEQUIPAMENTO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO DER-DF.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, 2º andar do Edifício-Sede do DER-DF, Bloco "C", S.A.I.N., mediante o recolhimento de Cr\$ 7.500,00, no Serviço de Tesouraria, no horário de 8:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 13 de junho de 1991.

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 046/91-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE VALETADADEIRA MOTORIZADA E REBOCÁVEL, DE QUE TRATA O PROCESSO N° 00092.001926/91-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n° TP-046/91-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 10 de junho de 1991, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 2.000,00, na tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 17 de junho de 1991.

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO

A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com base no art. 11 do Decreto n° 12.882 de 07 de dezembro de 1990, notifica os servidores abaixo relacionados para se manifestarem por escrito no prazo de 30 dias, quanto ao interesse na aquisição de imóvel funcional que ocupam, por terem atendido ao disposto no art. 10 e parágrafo do retrocitado Decreto, considerando-se o silêncio como renúncia à preferência.

NOME:

ENDEREÇO

ANETE BARBOSA FRITZ NEVES — Q.24 C/01 S. Trad. — BRAZLÂNDIA
MILTON VIEIRA LIMA — Q.24 C/02 S. Trad. — BRAZLÂNDIA
JOSÉ EUSTÁQUIO VIEIRA — Q.24 C/03 S. Trad. BRAZLÂNDIA
JOSÉ ALVES RABELO — Q.24 C/04 S. Trad. — BRAZLÂNDIA
VICENTE C. DE OLIVEIRA — Q.24 C/11 S. Trad. — BRAZLÂNDIA
MÁRIO MACHADO PASCHOAL — Q.24 C/12 S. Trad. — BRAZLÂNDIA
ISMAR AFONSO CORTES — Q.24 C/13 S. Trad. — BRAZLÂNDIA
BLAYTON CARVALHO DA SILVA — A. E. Bl. "A" — S/N ALAM. V. BRAZ
ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO A. E. Bl. "A" — S/N ALAM. V. BRAZ

Brasília-DF, 29 de maio de 1991.

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
Chefe Seção Patrimônio

(Dias: 14, 17 e 18)

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 001/91-CPL-FCDF — CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA O GRAN'CIRCO LAR, LOCALIZADO NO PLANO PILOTO — ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS-BSB-DF, QUE TRATA O PROCESSO NÚMERO 081.001.836/91-FCDF.

DATA: 18.07.91 — HORÁRIO: 15:00 — LOCAL: SETOR CULTURAL NORTE VIA N/2 ANEXO DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO — BRASÍLIA — DF — CEP 70.040, TELEFONE 321-3738 — RAMAL 183.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural do Distrito Federal, torna público que na data, horário e local acima indicados, na Sala de Reuniões, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber documentação e proposta de interessados, para confecção e instalação de lona para a cobertura do Gran'Circo Lar, que trata o Edital em epígrafe.

Será cobrada taxa por cópia de Edital no valor de Cr\$ 2.072,00 (dois mil, e setenta e dois cruzeiros), a ser recolhida no BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A — AGÊNCIA CENTRAL-201, conta corrente n° 826.230-5, em nome da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Cópias do Edital e maiores informações, poderão ser obtidas no endereço supracitado, no horário de 14:30 às 18:30 horas.

Brasília-DF, 17 de junho de 1991.

EDVALDO SANTOS GUIMARÃES
Presidente

(Dias: 18, 19 e 20)

**SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA
Órgão Representativo da Classe Econômica — MTb 301.998/64**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os associados convocados para Assembléia Geral Ordinária para o dia 27/06/91 em sua sede, no SEP/Sul W/4 Quadra 709/908 Bloco "D" lojas 1/6, em primeira convocação às 17:00 horas e em segunda e última convocação às 17:30 horas. Ordem do dia: a) Relatório da Diretoria/90; b) Votação das contas do exercício/90; c) Proposta orçamentária para o exercício de 1992. MIGUEL TOKARSKI — Presidente.

(DAR Cr\$ 7.031,25)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 35/91-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, PROGRAMA E CAMPANHAS PROMOCIONAIS, INCLUSIVE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DISTRIBUIÇÃO PARA VEICULAÇÃO E CONTROLE A SEREM PRESTADOS À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que foi retificado o Edital supracitado, na forma seguinte:

a) reconsiderar o subitem 3.4 do Capítulo III, que diz: — "não será aceita, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão dentro ou fora da proposta, menção ou apresentação de qualquer peça ou criação com "layouts", "slogans", etc., inclusive plano de mídia ou distribuição eventual de verba, sob pena de eliminação sumária".

b) altera a data e o horário da abertura, que passa a ser no dia 21.06.91 (sexta-feira) às 10:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 17 de junho de 1991

SERGIO MARTINS LONGO
Presidente da Comissão de Licitação-SEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — ÁREA DESENVOLVIMENTO —
URBANO — ESPECIALIDADE XII**

AVISO N° 070/91 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 069/91 — IDR, publicado no DODF n° 78 de 25 de abril de 1991, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública — Área de Desenvolvimento Urbano, Especialidade XII, para a Prova Escrita Objetiva, Fase I — Etapa I, a realizar-se de acordo com a discriminação a seguir:

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR
DATA: 22 de junho de 1991
ABERTURA DOS PORTÕES: 7h30min
INÍCIO DA PROVA: 8 horas

OBS: a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munidos de um documento oficial de identidade, Cartão de Inscrição e caneta esferográfica tonalidade azul forte.

b) Após a hora fixada para o início da prova, não será admitido o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

c) Será permitido ao candidato, o uso individual de calculadora a pilha ou bateria.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO COMPARECIMENTO ao local e horário determinados neste Aviso.

Brasília, 13 de junho de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA
VENDA DE LOJAS E SALAS
EDITAL ELA-001/91**

A SHIS comunica que no dia 17 de julho de 1991, no horário das 9:00 às 10:00 h., em seu auditório, sito no 6º andar do Ed. Sede – SCS de Brasília-DF., estará recebendo propostas para alienação pública de LOJAS e SALAS nas Cidades Satélites do Guará, Taguatinga e Brazlândia.

A CAUÇÃO para participação deverá ser feita na Tesouraria da SHIS, até o dia 16 de julho de 1991, no horário das 8:30 às 17:00h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da SHIS, respectivas Administrações Regionais e Associações Comerciais.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão encarregada da Licitação.

Brasília-DF, 14 de junho de 1991
ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA
Presidente da Comissão

(Dias 17, 18 e 19)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/91 – FSSDF**

OBJETO: Fornecimento de vestuário em geral.

DATA/HORÁRIO PARA CONHECIMENTO DO EDITAL: 17.06.91 até 08.07.91, das 09h30min às 18h30min.

DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 09.07.91, às 10h.

LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL: SEPN 515, Bloco "B", Edifício Estrela de Marchi, 2º andar, sala 204.

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros).

LOCAL/HORÁRIO PARA COMPRA DO EDITAL: SEÇÃO DE TESOURARIA, 1º andar, no endereço acima mencionado, das 13h às 17h.

Brasília, 13 de junho de 1991

SINVAL DAS NEVES
Presidente CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/91 – FSSDF**

OBJETO: Fornecimento de ferramentas e utensílios de curta duração.

DATA/HORÁRIO PARA CONHECIMENTO DO EDITAL: 17.06.91 até 09.07.91, das 09h30min às 18h30min.

DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 10.07.91, às 10h.

LOCAL PARA CONHECIMENTO E AQUISIÇÃO DO EDITAL: SEPN 515, Bloco "B", Edifício Estrela de Marchi, 2º andar, sala 204.

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois cruzeiros).

LOCAL/HORÁRIO PARA COMPRA DO EDITAL: SEÇÃO DE TESOURARIA, 1º andar, no ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, DAS 13h às 17h.

Brasília, 13 de junho de 1991

SINVAL DAS NEVES
Presidente CPL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 02/91-CEL-ST**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Transportes do Distrito Federal informa que, por razões administrativas, fica adiado para o dia 25 de junho de 1991, às 9:00 horas, no mesmo local, o recebimento da documentação e propostas das empresas interessadas na operação, mediante permissão, de serviços de transporte público coletivo, em regime de delegação por frota, no Distrito Federal.

Brasília, 13 de junho de 1991

WILSON JOSÉ RODRIGUES ABREU
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Dias 14, 17 e 18)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AVISO**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º Andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 013/91-CPL.

TOMADA DE PREÇOS: 013/91-CPL

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 04 de julho de 1991

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

LOCAL: Sala de reuniões da CPL, 2º andar do Ed. Sede do Detran/DF

OBJETO: Aquisição de MICRO esfera, Película refletiva, Ativador Químico, Thinner, Tinta Esmalte, Primer e Píncel.

Brasília, 10 de junho de 1991

THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS – Bel
Presidente da CPL
Detran/DF

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA
DEX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CONCORRÊNCIA: Nº 002/91 – FEDF

ABERTURA: 19.07.91 às 15:00 horas

OBJETO: Aquisição de armários e arquivos de aço, cadeiras, mesas estantes, máquinas de escrever, fogões, caldeirões, geladeiras, etc.

CLASSES: 53.02, 54.01, 54.02, 56.05, 56.07, 66.02, 68.01, 68.02, 68.03, 68.04, 68.06, 70.01, 56.03.

O Edital deverá ser adquirido mediante taxa a ser paga nas Agências do BRB/SA, no valor de Cr\$ 3.805,86 (três mil, oitocentos e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos).

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, na sala 211, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 17.07.91.

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 113 de 13 de junho de 1991.

Brasília, 13 de junho de 1991
FRANCISCO LÚCIO PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 132/91 — Aquisição de Piso vinílico cor azul imperial ref. 707, etc; Engate PVC 1/2"x30cm, da Cipla ou equivalente e outros, perfazendo o total de 07 itens.

DATA DE ABERTURA: 05.07.91 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 133/91 — Aquisição de Parafuso para madeira 4,2x50mm cabeça chata; Fita vedarosa "Teflon" de 1/2"x25m e outros, perfazendo o total de 08 itens.

DATA DE ABERTURA: 05.07.91 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 134/91 — Aquisição de Catéter p/diálise peritoneal plástica tam. adulto e outros, perfazendo o total de 04 itens.

DATA DE ABERTURA: 05.07.91 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 135/91 — Aquisição de Porta amálgamas.

DATA DE ABERTURA: 05.07.91 às 12:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 136/91 — Prestação de serviços de Recarga nos Extintores de Incêndio de propriedade da FHDF.

DATA DE ABERTURA: 05.07.91 às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 137/91 — Aquisição de Linha telefônica (prefixo 556) para ampliação do PABX do HRG.

DATA DE ABERTURA: 05.07.91 às 15:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Super Center Venâncio 2.000, Bloco B-60, Sala 340, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 14 de junho de 1991.

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° CI-003/91-CAESB**

REF.: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° CI-003/91-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE JUNTAS DRESSER E VENTOSAS EM AÇO-CARBONO; REGISTRO DE GAVETA, VÁLVULA GLOBO, EM AÇO FUNDIDO; VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS DE GAVETA E OUTROS EM AÇO INOXIDÁVEL; CONEXÕES EM AÇO, REGISTROS E OUTROS DE FERRO FUNDIDO, MEDIDOR DE VAZÃO ETC., COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° CT-526/OC-BR-BID, CELEBRADO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO — BID E CT-22034-55 (CONVÊNIO 073/89-SDU/CAESB).

Chamamos a atenção dos interessados para a Licitação em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, fará realizar no dia 31 de julho de 1991, às 15 horas, na Sala de Licitações, no Quinto Andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília — Distrito Federal.

Poderão participar desta Concorrência empresas brasileiras e estrangeiras que sejam nacionais de quaisquer dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

A aquisição do Edital deverá ser feita mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado ou pelo telex (61) 1688.

Brasília, 07 de junho de 1991.

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias: 12 e 18)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS — Brasília-DF torna público que necessita locar, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, um prédio com área construída aproximada de 500m², situado em local de fácil acesso (centro) — Gama-DF, para instalação do Posto de Atendimento Integrado, observado o que dispõe o inciso IV, do art. 23 do Decreto-lei 2.300/86, e ainda, alínea "d" do item 17 do Manual de Atos Licitatórios, aprovado pela Portaria MPAS-3.410/89.

As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área instalações existentes, valor locativo em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui com planta baixa do imóvel.

O aluguel avençado poderá ser reajustado de 06 (seis) em 06 (seis) meses, tendo por base a variação do índice oficial em vigor, adotado pelo Instituto.

A locação reger-se-á pela Lei n° 6.649, de 16-05-79, e Decreto-lei 2.300/86 e, dessa forma, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do inciso V, do artigo 19, da Lei n° 6.649/79, isto é, taxa remuneratórias de serviços de água, esgoto e lixo, bem como as despesas de condomínio.

As propostas deverão ser entregues no SAS-Q. 02 Bloco "O" sala 305, até às 17:30 horas do dia 28-06-91, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo do contrato a ser lavrado.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as suas necessidades.

O proponente deverá apresentar, quando solicitado, o título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no registro de imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação da proposta e formalização do contrato de locação (CPF, identidade, CGC, contrato social, etc...)

As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Dias (17, 18 e 19)

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-04**

AVISO DE EDITAL

**CONCORRÊNCIA N° 001/91
PROCESSO N° 0340/91**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A — TELEBRÁS realizará no dia 15 de julho de 1991, às 09:00 horas, CONCORRÊNCIA, tendo por objeto a venda de 03 (três) imóveis conforme descrição a seguir: 1) Casa número 15, Conjunto 03, QL 08 — SHIS — Brasília — DF; 2) Casa número 2/4, Conjunto 05, QI 05 — SHIS — Brasília — DF; 3) Casa número 08, Conjunto 09, QI 07 — SHIS — Brasília — DF. A presente CONCORRÊNCIA será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88, com as alterações publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90, a que se refere o artigo 86 do Decreto Lei n° 2.300/86, de 21.11.86 e os Decretos-lei n°s 2.348/87 e 2.360/87, e pela Diretriz da TELEBRÁS n° 136, de 15.12.87, sobre Obtenção de Materiais, Obras e Serviços. Somente poderão participar da presente CONCORRÊNCIA os interessados que comprovarem no dia da abertura das propostas, o recolhimento da caução no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor mínimo do imóvel pretendido. Será facultada a utilização de cruzados novos (NCz\$). O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — Divisão de Administração de Material — SAS Quadra 06, Bloco "H", 4° andar, Brasília — DF — Fone: (061) 215-2543.

Brasília-DF, 13 de junho de 1991.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Coordenador da Comissão Especial de Licitação

(Dias: 14, 17 e 18)

LICENÇA PRÉVIA

GABRIEL CALDAS BONFIM, torna público que requereu do IEMA-SEMATEC A LICENÇA PRÉVIA para construção de um Abatedouro de Aves, na área Isolada n° 3/1 situado no local denominado desterro Zona Rural de Brazlândia-DF. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

(DAR Cr\$ 4.687,50)